

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Item

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:

a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para cadastramento das propostas:

- a) 25/07/2025, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 25/07/2025, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

a) Até 1 (uma) hora a contar do momento que for declarada a melhor proposta, APÓS ESTE PRAZO NÃO SERÁ ACEITO A APRESENTAÇÃO DE NENHUM DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 15.6.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº 17/2025.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC E ENTIDADES PARTICIPANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Bens Comuns.

2.2 O objeto está fundamentado conforme art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - Solicitação nº 20/2025, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, que engloba o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação sem autorização do ente público municipal.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

MUNICÍPIO:

Orgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Proj./Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Despesa:
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 10.799,91

3

Orgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Despesa: 9
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 3.400

Orgão: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.
Unidade: 03.001 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamen.
Proj./Atividade: 2.005 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Despesa: 17
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 11.301,62

Orgão: 04.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.001 Departamento de Educação
Proj./Atividade: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 35
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 143.706,13

Orgão: 04.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.002 Departamento de Cultura e Esportes
Proj./Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
Despesa: 59
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 3.686,20

Orgão: 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.001 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Proj./Atividade: 2.039 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Despesa: 70
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 73.133,12

Orgão: 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.001 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Proj./Atividade: 2.043 - MANUTENÇÃO DO PROG. MELHORIAS EM PROPRIEDADES RURAIS
Despesa: 74
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 223.356,43

Orgão: 08.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS
Unidade: 08.002 Departamento de Transportes e Serviços Viários
Proj./Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Despesa: 104
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 422.096,06

Orgão: 08.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS
Unidade: 08.001 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Atividade: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM
Despesa: 87
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 66.107,94

Orgão: 08.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS
Unidade: 08.001 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Atividade: 2.049 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS DE TRANSITOS
Despesa: 89
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 8.378,32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Orgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05.001 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.026 - MANUTENÇÃO DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL
Despesa: 9
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 3.400,00

Orgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05.001 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
Despesa: 19
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 32.918,70

Orgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05.001 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa: 13
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 4.958,96

Orgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05.001 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
Despesa: 16
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 5.800,00

Orgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05.001 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBIENTAL
Despesa: 27
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 118.566,63

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 10.001 Atividades de Proteção Social Básicas
Proj./Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF

Despesa: 7
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 10.900

Orgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 10.003 Proteção Social Especial de Média complexidade
Proj./Atividade: 2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PFMC II
Despesa: 14
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Valor: R\$ 17.563,23

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos

documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO II**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte,

da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico,

mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

12.1.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.9 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.11 No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3 EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;

II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4 EMPATE:

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 melhor classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Declaração Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI – CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, mínimo de 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa licitante;

VII – DOCUMENTOS PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTOS

a) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

15.10 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.12 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.13 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

19) EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A proponente vencedora deverá executar o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

19.2 Os seguros, objeto da presente licitação, deverão vigorar pelo período de 12 (doze) meses, a contar da formalização das respectivas apólices.

19.3 Caso ocorra contratação suplementar, cuja data de vigência inicial seja posterior à estipulada no subitem anterior, a vigência total da apólice deverá ser proporcional e ficar condicionada à data da vigência final das demais previstas no Edital.

19.4 A proponente vencedora deverá entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Patrimônio do Município de Palmitos.

19.5 Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, a proponente vencedora deverá substituí-la no prazo de 10 (dez) dias corridos.

19.6 A proponente vencedora deverá dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice num período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização.

19.7 Na execução do objeto caberá à proponente vencedora obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

19.8 O Município, por intermédio do Setor de Patrimônio, disponibilizará toda a documentação, bem como, quaisquer informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto do Edital.

19.9 Por ocasião do recebimento do objeto, o Setor de Patrimônio do Município de Palmitos, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

19.10 O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

19.11 Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

19.12 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.13 O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

19.14 Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e no contrato.

19.15 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência no contrato ou da garantia do produto.

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de

Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

20.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa

	(art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1 Designa-se como gestora do presente processo licitatório a secretária da pasta solicitante, Sra. Andréia Fadanni Schenatto, e como Fiscal a Sra. Aline Carina Pottker Zemiani.

22.2. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;
- V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive do contrato, em conformidade com a legislação;
- VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

22.3. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

- I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;
- II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e
- XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo

vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação

V - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social

VI - Minuta do contrato

VII - Especificações, preço e quantidades

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 10 de julho de 2025.

**Giovana Giacomolli
Prefeito Municipal**

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA que: *(assinalar apenas uma das opções)*

a. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ou

b. está isento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991, vez que conta com menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal [...], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na [...], neste ato representada por seu sócio administrador [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº [...], Pregão Eletrônico nº [...], mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é [...].

1.2. A forma de execução é a seguinte, sem prejuízo do disposto no Edital e demais documentos que o instruem, tais como Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº [...], Pregão Eletrônico nº [...].

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4.3.1. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o Município pagará a CONTRATADA o valor mensal de [...]

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.3. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver em situação de regularidade fiscal, trabalhista e social.

5.4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da data de juntada das pesquisas de preço aos autos do processo licitatório, com base no IPCA acumulado.

5.5. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21.

5.5.1. A flutuação natural de preços de insumos e mão-de-obra em decorrência de efeitos inflacionários NÃO será considerada ocorrência imprevisível apta a motivar o reequilíbrio econômico-financeiro.

5.6. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no processo licitatório e documentos que o compõem:

- a) Prestar os serviços conforme descrito no processo licitatório e todos os documentos que o integram;
- b) Não subcontratar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando ao Contratante a respeito da ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- d) Informar ao Setor de Licitações, quando da assinatura do contrato e posteriores aditivos, quaisquer alterações aos atos constitutivos da empresa, em especial as relativas à mudança de representante legal da pessoa jurídica;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- f) Proporcionar cobertura de seguro de 12 meses a partir da emissão da apólice;
- g) Disponibilizar canal de comunicação 24 horas, para atendimentos em caso de sinistro e necessidade do acionamento do seguro;
- h) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a autorização de execução/fornecimento;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Pagar pelos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Designa-se como gestora do presente processo licitatório a Secretária da pasta solicitante, Sra. [...], e, como Fiscal, o Sr. [...].

8.2. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;
- V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive do contrato, em conformidade com a legislação;
- VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

8.3. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;

II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e

XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	(<u>art. 156, § 7º</u>).
--	----------------------------

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

12.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

<p>_____ PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>_____ XXX CONTRATADO</p>
<p>_____ Assessor Jurídico OAB</p>	

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE

Item	Descrição do veículo	Coberturas	Quant.	R\$
1.	<p>MITSUBISHI L200 SPORT TRITON, PLACAS QJI 5491, CÓDIGO RENAVAL 01144145098, ANO/MODELO 2018/2018</p> <p>LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 1.000.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 100.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>	01	10.799,91
2.	<p>UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX, PLACAS MEI 3764, CÓDIGO RENAVAL 00963359517, ANO/MODELO 2008/2008</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>	01	2.409,77

3.	<p>UNO VIVACE 1.0, PLACAS MLN 7J12, CÓDIGO RENAVAL 01000726255, ANO/MODELO 2014/2014</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>	01	3.400,00
4.	<p>CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS, PLACAS RKZ 8H90, CÓDIGO RENAVAL 01283911857, ANO/MODELO 2021/2022</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>	01	5.491,85
5.	<p>FIAT DOBLÔ CARGO, PLACAS MJI 6383, CÓDIGO RENAVAL 00463430140, ANO/MODELO 2012/2012</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00</p>	01	5.800,00

	LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
6.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519/55, PLACAS MLU 6466, CÓDIGO RENAVAL 00591218941, ANO/MODELO 2013/2014 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE: R\$ 300.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	29.994,77
7.	MASTER, PLACAS RLF 7C36, CÓDIGO RENAVAL 01272174813, ANO/MODELO 2021/2022 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$	01	12.000,00

	ESPORTE	50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
8.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, PLACAS MDB 9009, CÓDIGO RENAVAL 00713518154, ANO/MODELO 1998/1999 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 80.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	29.592,35
9.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, PLACAS MMF 4154, CÓDIGO RENAVAL 00565131826, ANO/MODELO 2013/2013 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 190.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO -	01	37.140,09

		<p>LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>		
10.	<p>CHEVROLET ONIX PLUS, PLACAS RXK 6B28, CÓDIGO RENAVAL 01279359045, ANO/MODELO 2021/2022</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>	01	5.491,85
11.	<p>CHEVROLET SPIN, PLACAS RXK 2G09, CÓDIGO RENAVAL 01283910273, ANO/MODELO 2021/2022</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM</p>	01	5.720,86

		LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
12.	FIORINO ENDURANCE 1.4, PLACAS RYN 7C22, CÓDIGO RENAVAL 01348249983, ANO/MODELO 2023/2024 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	7.792,82
13.	RENAULT MASTER, PLACAS QIV 6350, CÓDIGO RENAVAL 01143950655, ANO/MODELO 2017/2018 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	12.000,00
14.	FORD KA PLUS, PLACAS QJA 8795, CÓDIGO RENAVAL 01155612938, ANO/MODELO	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO	01	3.456,83

	2018/2018 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>		
15.	CHEVROLET MONTANA, PLACAS RBP 4C04, CÓDIGO RENAVAL 01233353303, ANO/MODELO 2020/2020 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>	01	7.500,00
16.	GOL CITY 1.0, PLACAS MJB 8194, CÓDIGO RENAVAL 00335164900, ANO/MODELO 2011/2012 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$</p>	01	3.400,00

	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
17.	AIR CROSS, PLACAS QJQ 9830, CÓDIGO RENAVAL 01185441287, ANO/MODELO 2018/2019 LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	3.400,00
18.	SAVEIRO, PLACAS MHY 7732, CÓDIGO RENAVAL 00306438453, ANO/MODELO 2011/2011 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00	01	7.500,00

		<p>FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>		
19.	<p>UNO WAY, PLACAS MLW 9435, CÓDIGO RENAVAL 01009243559, ANO/MODELO 2014/2014</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>	01	11.434,39
20.	<p>FORD FIESTA, PLACAS MJX 1358, CÓDIGO RENAVAL 00402674022, ANO/MODELO 2011/2012</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p>	01	4.198,73

		TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
21.	SAVEIRO, PLACAS MMF 9511, CÓDIGO RENAVAL 00517312875, ANO/MODELO 2013/2013 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	4.100,35
22.	UNO MILLE, PLACAS MHN 7650, CÓDIGO RENAVAL 00871981262, ANO/MODELO 2005/2006 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	3.400,00

23.	SPACEFOX, PLACAS MFB 6468, CÓDIGO RENAVAL 00939283719, ANO/MODELO 2007/2008 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	3.400,00
24.	LOGAN, PLACAS MMM 2473, CÓDIGO RENAVAL 00540988138, ANO/MODELO 2013/2013 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	3.400,00
25.	UNO WAY, PLACAS MIP 8054, CÓDIGO RENAVAL 00332174778, ANO/MODELO 2011/2012	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00	01	3.400,00

	<p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</p>	<p>RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>		
26.	<p>SPRINTER, PLACAS QHB 1578, CÓDIGO RENAVAL</p> <p>01025967051, ANO/MODELO 2014/2014</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100%</p> <p>RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>	01	16.418,72
27.	<p>DOBLÔ HLX 1.8, PLACAS MHM 7089, CÓDIGO RENAVAL 00192124730, ANO/MODELO 2009/2010</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100%</p> <p>RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00</p>	01	5.800,00

		<p>APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00</p> <p>FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>		
28.	<p>CHERY CELER HATCH, PLACAS QIJ 1714, CÓDIGO RENAVAL 01118498485, ANO/MODELO 2016/2017</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100%</p> <p>RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00</p> <p>RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00</p> <p>RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00</p> <p>APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00</p> <p>APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00</p> <p>FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>	01	3.400,00
29.	<p>SPIN LTZ 1.8, PLACAS QIX 5365, CÓDIGO RENAVAL 01154719640, ANO/MODELO 2017/2018</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100%</p> <p>RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00</p> <p>RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00</p> <p>RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00</p> <p>APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00</p> <p>APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00</p> <p>FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES</p>	01	5.085,63

		- PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
30.	SPIN 1.8 AT PREMIER, PLACAS RYH 8B27, CÓDIGO RENAVAL 01331386680, ANO/MODELO 2022/2023 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	4.938,83
31.	CRONOS DRIVE 1.3, PLACAS RYQ 6F19, CÓDIGO RENAVAL 01374564378, ANO/MODELO 2023/2024 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA	01	5.868,10

		TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
32.	ÔNIX, PLACAS SXF 1F37, CÓDIGO RENAVAL 01402849947, ANO/MODELO 2024/2024 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILANCIA SANITÁRIA	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	4.958,96
33.	SPIN LTZ 1.8, PLACAS SXN 2H62, CÓDIGO RENAVAL 01427976225, ANO/MODELO 2025/2025 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 400.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 800.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	6.744,09
34.	AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER, PLACAS MIE 0366, CÓDIGO RENAVAL 00223538183, ANO/MODELO	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100%	01	12.000,00

	2010/2010 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - SAMU	RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
35.	AMBULÂNCIA SPRINTER, PLACAS RAA 1B86, CÓDIGO RENAVAL 01340821580, ANO/MODELO 2022/2022 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - SAMU	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	20.918,70
36.	AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER, PLACAS QJV 2162, CÓDIGO RENAVAL 01182192456, ANO/MODELO 2018/2019 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00	01	12.000,00

	SAÚDE	APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
37.	AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER, PLACAS QJV 2402, CÓDIGO RENAVAL 01182195277, ANO/MODELO 2018/2019 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	12.000,00
38.	AMBULÂNCIA MASTER, PLACAS REB 6B90, CÓDIGO RENAVAL 01251148341, ANO/MODELO 2020/2021 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS -	01	12.000,00

		<p>PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>		
39.	<p>PEUGEOT BOXER, PLACAS QIJ 3I76, CÓDIGO RENAVAM 01097056500, ANO/MODELO 2016/2017</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>	01	12.000,00
40.	<p>MASTER MINIBUS, PLACAS RAG 6057, CÓDIGO RENAVAM 01209553810, ANO/MODELO 2019/2020</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO</p>	01	12.000,00

		ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
41.	MASTER MINIBUS, PLACAS RYC 4I06, CÓDIGO RENAVAM 01323653160, ANO/MODELO 2022/2023 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	12.000,00
42.	MASTER, PLACAS RYX 6B21, CÓDIGO RENAVAM 01378688292, ANO/MODELO 2023/2024 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	12.000,00
43.	AMBULANCIA, PLACAS SXN	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA	01	17.330,09

	5G58, CÓDIGO RENAVAL 01405293842, ANO/MODELO 2024/2025 LOTAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS	COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 600KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
44.	NISSAN FRONTIER, PLACAS SXM 5F41, CÓDIGO RENAVAL 01434592810, ANO/MODELO 2024/2025 LOTAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 1.000.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	11.171,65
45.	CAMINHÃO, PLACAS MCJ 9459, CÓDIGO RENAVAL 00771492740, ANO/MODELO 2000/2000	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00	01	8.922,50

	LOTAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS	RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.		
46.	CAMINHÃO, PLACAS MKH 6578, CÓDIGO RENAVAL 01225121938, ANO/MODELO 2014/2014 LOTAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	24.391,15
47.	FIESTA, PLACAS MLM 3560, CÓDIGO RENAVAL 00993628486, ANO/MODELO 2014/2014 LOTAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU	01	4.292,55

		<p>PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>		
48.	<p>JEEP RENEGADE, PLACAS RYW 4C32, CÓDIGO RENAVAM 0131674060, ANO/MODELO 2024/2024</p> <p>LOTAÇÃO: POLÍCIA MILITAR</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 1.000.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS.</p> <p>TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.</p>	01	8.378,32
49.	<p>CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACAS OKH 1435, CÓDIGO RENAVAM 01012448735, ANO/MODELO 2014/2014</p> <p>LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</p>	<p>FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS – PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO -</p>	01	25.000,00

		TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.		
50.	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO, PLACAS QHE 5095, CÓDIGO RENAVAL 01019825844, ANO/MODELO 2014/2014 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	01	25.000,00
51.	CAMINHÃO COMBOIO, PLACAS MBC 9878, CODIGO RENAVAL 00553672770, ANO/MODELO 1978/1978 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 25.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	01	11.403,11
52.	CAMINHÃO PRANCHA, PLACAS MHD 4007, CODIGO RENAVAL 00225771918, ANO/MODELO 2010/2010	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00	01	13.195,01

	LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.		
53.	CAMINHÃO BASCULANTE, PLACAS MIL 8147, CODIGO RENAVAL 00254668399, ANO/MODELO 2010/2010 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	01	25.000,00
54.	CAMINHÃO BASCULANTE, PLACAS QHJ 6B72, CODIGO RENAVAL 01044844385, ANO/MODELO 2014/2015 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO -	01	25.000,00

		TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.		
55.	CAMINHÃO BASCULANTE, PLACAS QJZ 0934, CODIGO RENAVAL 01193556225, ANO/MODELO 2018/2019 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	01	25.000,00
56.	CAMINHÃO BASCULANTE, PLACAS QJZ 1A04, CODIGO RENAVAL 01193556454, ANO/MODELO 2018/2019 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	01	25.000,00
57.	CAMINHÃO BASCULANTE, PLACAS RAA 0B24, CODIGO RENAVAL 01329275729, ANO/MODELO 2022/2023	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 1.000.000,00	01	30.952,62

	LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.		
58.	CAMINHÃO BASCULANTE, PLACAS SXC0G08, CODIGO RENAVAL 01412289375, ANO/MODELO 2024/2025 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 1.000.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	01	39.895,23
59.	MOTONIVELADORA 620G JOHN DEERE, ANO 2019, CHASSI Nº 1DW620GXCKD695408 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 450.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO -	01	38.220,14

			TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE		
60.	MOTONIVELADORA 620G JOHN DEERE, ANO 2021, CHASSI Nº 1BZ620GGAKMD000067 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS		FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 450.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	01	38.674,66
61.	ROLO COMPACTADOR XCMG, ANO 2025, CHASSI Nº XUG01234JRPE00205 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS		FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 550.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 150.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 300.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	01	46.572,04
62.	ROLO COMPACTADOR XCMG, ANO 2025, CHASSI Nº XUG00123PSPE00102 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE		FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 550.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 150.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 300.000,00	01	45.276,90

	TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE		
63.	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275 4X4, ANO 2013, SÉRIE Nº 4275363844 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 80.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	01	10.181,15
64.	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51, ANO 2018, CHASSI Nº KMT0D080HJBB14833 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 450.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO -	01	37.004,67

		TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE		
65.	MOTONIVELADORA K120, ANO 2013, CHASSI Nº CAT0120KVJAP04743 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 400.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	01	35.581,36
66.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG, ANO 2019, SÉRIE Nº CLG915EZCKE066935 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	01	22.347,14
67.	TRATOR AGRÍCOLA PLUS 90R LS, ANO 2019, CHASSI Nº 2494018182 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 80.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00	01	9.888,24

	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE		
68.	TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE, ANO 2022, CHASSI Nº 1BZ700JAJND000334 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 500.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	01	40.266,65
69.	PÁ CARREGADEIRA JCB, ANO 2024, CHASSI Nº S0R422Z0PR3170565 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 590.000,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 600.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO -	01	48.000,67

		TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE		
70.	CAMINHÃO BASCULANTE, PLACAS MAB 3784, CODIGO RENAVAL ***, ANO/MODELO 1986/1986 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00	01	7.721,77
71.	REBOQUE, PLACAS QHD 5336 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 50.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 100.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00	01	2.896,29
72.	ROLO COMPACTADOR CA 250 II, DYNAPAC, CHASSI Nº 10000108T0B00194 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00	01	4.183,58
73.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI RTH HY 160, ANO 2015, SÉRIE Nº HBRR160CKE0000116 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00	01	2.500,00
74.	ROLO COMPRESSOR PUXADO A TRATOR	RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 50.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 100.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00	01	2.500,00

	LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS	APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00		
75.	RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2014, CHASSI Nº 9B9214T94DBDT4431 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00	01	4.104,40
76.	ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO XCMG, ANO 2018, CHASSI Nº XS123PDBR LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00	01	4.025,23
77.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE, ANO 2022, CHASSI Nº 1F9200GXPND020467 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00	01	3.985,64
78.	RETROESCAVADEIRA 310L JOHN DEERE, ANO 2022, CHASSI Nº BZ310LALND006665 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00	01	3.985,64
79.	RETROESCAVADEIRA 310L JOHN DEERE, ANO 2022, CHASSI Nº 1BZ310LAJND006417	RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00	01	3.985,64

	LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00		
80.	ÔNIX PLUS, PLACAS SXV 9J65, CÓDIGO RENAVAL 01445598415, ANO/MODELO 2025/2025 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA FIPE 100% RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 400.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 800.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. TÁXI ATÉ 300KM - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE - CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS.	01	4.673,44
81.	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE ANO 2025, CHASSI Nº S0R3CXTTLS3486300 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES	FRANQUIA REDUZIDA LMI PRÊMIO REDUZIDA COBERTURA DO CASCO COMPREENSIVA R\$ 361.500,00 RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL - R\$ 50.000,00 FARÓIS - VIDROS LATERAIS - PARA-BRISA DIANTEIRO - LANTERNAS - RETROVISORES - PARA-BRISA TRASEIRO - TROCA DE PNEUS. - GUINCHO ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	01	764,16

82.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519/55, PLACAS MLU 6466, CÓDIGO RENAVAL 00591218941, ANO/MODELO 2013/2014 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	RCO ACIMA DE 20 LUGARES:R\$ 3.079.608,00	01	3.686,20
83.	MASTER, PLACAS RLF 7C36, CÓDIGO RENAVAL 01272174813, ANO/MODELO 2021/2022 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	RCO ATÉ 20 LUGARES: R\$ 1.539.804,00	01	2.800,99
84.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, PLACAS MDB 9009, CÓDIGO RENAVAL 00713518154, ANO/MODELO 1998/1999 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	RCO ACIMA DE 20 LUGARES: R\$ 3.079.608,00	01	3.686,20
85.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, PLACAS MMF 4154, CÓDIGO RENAVAL 00591218941, ANO/MODELO 2013/2013 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	RCO ACIMA DE 20 LUGARES: R\$ 3.079.608,00	01	3.686,20
86.	RENAULT MASTER, PLACAS QIV 6350, CÓDIGO RENAVAL 01143950655, ANO/MODELO 2017/2018 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE	RCO ATÉ 20 LUGARES: R\$ 1.539.804,00	01	2.106,40

	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
87.	PEUGEOT BOXER, PLACAS QIJ 3176, CÓDIGO RENAVAM 01097056500, ANO/MODELO 2016/2017 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	RCO ATÉ 20 LUGARES: R\$ 1.539.804,00	01	2.106,40
88.	MASTER MINIBUS, PLACAS RAG 6057, CÓDIGO RENAVAM 01209553810, ANO/MODELO 2019/2020 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	RCO ATÉ 20 LUGARES: R\$ 1.539.804,00	01	2.106,40
89.	MASTER MINIBUS, PLACAS RYC 4I06, CÓDIGO RENAVAM 01323653160, ANO/MODELO 2022/2023 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	RCO ATÉ 20 LUGARES: R\$ 1.539.804,00	01	937,34
90.	MASTER, PLACAS RYX 6B21, CÓDIGO RENAVAM 01378688292, ANO/MODELO 2023/2024 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE	RCO ATÉ 20 LUGARES: R\$ 1.539.804,00	01	2.106,40

TIPOS DE COBERTURA: SEGURO CONTRA TERCEIROS.

A presente cobertura tem por objetivo reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

A execução dos serviços de seguro veicular deverá atender às seguintes condições mínimas:

COBERTURA COMPREENSIVA:

Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;

Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
Roubo ou furto total do veículo segurado;
Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
Atos involuntários praticados por terceiros;
Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE.

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:

Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);

ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP;

Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.

VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORES:

Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (para-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens
Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:

Serviço de chaveiro;

Guincho (com quilometragem livre);

Em caso de acidente de qualquer natureza;

Pane mecânica, elétrica ou seca;

Trocas de pneus.

O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.

O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

DAS FRANQUIAS:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.

No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.

Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão. Carro Reserva, 45 dias.

ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS.

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, aplicativo de mensagem instantânea ou outro serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. O prazo para indenizações de eventuais sinistros, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de comunicação do sinistro pela Contratante.

ENDOSSO

Quaisquer alterações na apólice, tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser solicitadas pela Prefeitura e processadas pela Seguradora, mediante o Endosso, aplicando-se as regras constantes neste termo e dentro dos limites de aditivo contratual para acréscimos e supressões. Em caso de necessidade de inclusão ou substituição de veículos durante o período da vigência da apólice do Contrato, as mesmas deverão ser feitas por meio de Endosso, onde a Contratada deverá fornecer previamente o orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o do anterior ao contrato, a Seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, mediante depósito bancário. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo município.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional. O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

DADOS DA APÓLICE.

A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- a) realizar o pagamento das indenizações, em caso de sinistros, até o total da importância segurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação;
- b) emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, o mesmo prazo vale para emissão de 2º via referente ao endosso ou para correção e dados.

DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA.

- a) Será facultado às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados, as empresas poderão comparecer ao município, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta em dias úteis.
- b) A vistoria dos veículos constantes da tabela do Termo de Referência será acompanhada por servidor deste município, e deverá ser marcada previamente com a senhora Aline Carina Pottker Zemiani por intermédio do telefone (49) 3647-9600.
- c) A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos acima. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.
- d) A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.
- e) A não realização da vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para a formulação da proposta pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

f) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

